

**UMA ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-PA REFERENTE À
EDUCAÇÃO RIBEIRINHA**

**UN ANÁLISIS DEL PLAN MUNICIPAL DE
EDUCACIÓN DE ANANINDEUA-PA EN REFERENCIA
A LA EDUCACIÓN RIBEREÑA**

**ANALYZING ANANINDEUA-PA MUNICIPAL PLAN
FOR EDUCATION REGARDING RIVERSIDE-
DWELLING EDUCATION**

DOI: <https://doi.org/10.31692/2595-2498.v5i2.231>

¹DILCÉLIA RODRIGUES ALVES

Mestranda em Educação Básica, Universidade Federal do Pará, Belém-PA, Brasil,
dilceliarodrigues@yahoo.com.br

²JOSÉ BITTENCOURT DA SILVA

Doutor em Ciências Ambientais, Universidade Federal do Pará, Belém-PA, Brasil,
josebittencourtsilva@gmail.com

RESUMO

O presente artigo se propõe a realizar um estudo a respeito das políticas educacionais destinadas às populações ribeirinhas do município de Ananindeua-PA. A pesquisa objetivou analisar as estratégias destinadas à educação ribeirinha constantes na Meta 02 de seu Plano Municipal de Educação (PME). Para o desenvolvimento desta investigação, utilizou-se a abordagem qualitativa, por meio da pesquisa bibliográfica, para selecionar os referenciais teóricos condizentes com temática, bem como levantamento documental, de modo a considerar materiais produzidos com finalidades diversas. O estudo revelou que, com base na educação como direito do ser humano, as estratégias destinadas à população ribeirinha não foram atendidas, apontando para uma necessária reflexão acerca da concepção de planejamento educacional presente no PME.

Palavras-chave: educação ribeirinha; plano nacional de educação; planejamento educacional; plano municipal de educação de ananindeua.

RESUMEN

El presente artículo propone la realización de un estudio sobre las políticas educativas dirigidas a las poblaciones ribereñas del municipio de Ananindeua-PA, en la Amazonía. La investigación objetivó analizar estrategias dirigidas a la educación ribereña como constante en la Meta 02 de su Plan Municipal de Educación (PME). Para el desarrollo de esta investigación, utilizamos un abordaje cualitativo, a través del análisis bibliográfico, a fin de elegir perspectivas teóricas alineadas con el tema, así como el análisis documental, para considerar material producido con diversas finalidades. Este estudio reveló que, con base en la educación como un derecho humano, las estrategias dirigidas a los ribereños no se cumplieron, lo que apunta a la necesidad de reflexionar sobre la concepción de planificación educativa presente en el PME de Ananindeua.

Palabras clave: educación ribereña; planificación educativa; plan municipal de educación de ananindeua.

ABSTRACT

This paper carries out a study on educational policies targeted to riverside-dwelling populations in Ananindeua-PA, an Amazonian city. The research analyzed strategies targeted to riverside-dwelling education as in Goal 02 of its Municipal Plan for Education (PME). Developing this research required a qualitative approach, through bibliographical analysis, in order to choose theoretical perspectives aligned with the subject, as well as document analysis, when considering material generated with varying purposes. This study revealed that, based on education as a human right, strategies oriented to riverside-dwellers were not fulfilled, pointing out to a need for reflecting upon the very concept of educational planning present Ananindeua's PME.

Keywords: riverside-dwelling education; educational planning; ananindeua municipal plan for education.

INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e, no inciso I do artigo 206, a garantia de “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988). Tais elementos estão diretamente relacionados aos objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), que visa ao desenvolvimento do ensino e à garantia ao direito à educação para os diversos níveis, etapas e modalidades existentes nos diversos territórios. Dessa forma, parte-se aqui de uma necessária reflexão sobre a garantia de direito à educação e sobre o planejamento educacional destinado às regiões das Ilhas existentes na Amazônia paraense.

No intuito de cumprir os dispostos presentes no PNE, que estabelece, em seu artigo 8º, um prazo de um ano para que os estados e municípios elaborarem seus respectivos planos de educação em consonância com o nacional (BRASIL, 2014), ocorreu em Ananindeua-PA a aprovação da Lei nº 2729, de 18 de junho de 2015, que trata do Plano Municipal de Educação e dispõe sobre a proposta educacional que envolve diretrizes, metas e estratégias para o ensino (ANANINDEUA, 2015a).

As questões relacionadas ao ensino escolar constantes nos Planos de Educação têm provocado inquietude quando se trata das ações educativas destinadas à população ribeirinha presente nos diversos territórios da região amazônica. Por esta razão, a ênfase dada neste trabalho recai sobre a comunidade ribeirinha da região das Ilhas de Ananindeua. Assim, a pesquisa tem por objetivo analisar as estratégias destinadas à educação ribeirinha, conforme constam na Meta 02 do Plano Municipal de Educação de Ananindeua-PA.

Diante da amplitude das informações existentes no Plano Municipal de Educação (PME) de Ananindeua, a presente investigação está concentrada nas estratégias destinadas à educação ribeirinha contidas especificamente na Meta 02, que trata da oferta do ensino fundamental. Assim, tem-se a seguinte questão norteadora: como as estratégias presentes na Meta 02 do Plano Municipal de Educação de Ananindeua-PA contemplam a realidade da escola ribeirinha?

Para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se aqui a abordagem qualitativa, que norteia vários tipos de pesquisa em Ciências Sociais e Humanidades, o que possibilitou a construção de um percurso metodológico para atender ao objetivo da investigação (MINAYO, 1994).

Considerando os princípios da pesquisa qualitativa e a questão em torno do objeto de estudo, foram adotados a pesquisa bibliográfica, a fim de selecionar os referenciais teóricos relacionados com a temática, e o levantamento documental, de modo a considerar materiais

produzidos com finalidades diversas (GIL, 2010). Buscaram-se referenciais teóricos acerca dos planos de educação, planejamento educacional e educação ribeirinha. No levantamento documental, ocorreu análise das normativas relacionadas ao Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), ao Plano Municipal de Educação de Ananindeua (ANANINDEUA, 2015a, 2015b) e aos Projetos Político-Pedagógicos da Escola Domiciano de Farias (E.M.E.F. DOMICIANO DE FARIAS, 2018a, 2018b, 2019).

A relevância da discussão levou a uma investigação em torno das políticas educacionais da gestão municipal destinadas a atender às demandas educativas da população ribeirinha, por sua vez refletidas na Escola Domiciano de Farias, que oferta a Educação Infantil (pré-escola) e o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e está localizada na comunidade do Igarapé Grande na Ilha João Pilatos. Cabe mencionar que a Unidade de Ensino é a única da rede municipal para atender à população das Ilhas de Ananindeua.

Para tratar da temática dessa investigação, o artigo foi organizado em três momentos. O primeiro aborda a educação ribeirinha na perspectiva da educação do campo. No segundo, tem-se um breve histórico dos Planos Nacionais de Educação e do planejamento educacional, no seu contexto político, econômico e social. No terceiro item, foi delineado o município de Ananindeua em seus aspectos educacionais, tendo com subitens: o percurso histórico dos Planos Municipais de Educação; e a educação ribeirinha e Plano Municipal de Educação: Análise da Meta 02. Na sequência, são apresentadas as principais conclusões do estudo.

A EDUCAÇÃO RIBEIRINHA NA PERSPECTIVA DO PARADIGMA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

A educação ribeirinha faz parte do debate acerca da educação do campo e tem como característica principal a relação dos sujeitos com a hidrografia da região amazônica, a qual é elemento fundamental para construção/reconstrução do modo de vida dos sujeitos ribeirinhos. Nesse contexto, a educação escolar tem a premissa de estabelecer uma interface com as questões intrínsecas à realidade, no intuito de construir um projeto educativo comprometido com a qualidade social e a garantia de direitos à população do campo.

Na perspectiva de construir uma educação escolar comprometida com a garantia de direitos, Tavares (2011, p. 31) defende ser necessário que “as práticas educativas sejam permeadas pelos valores e princípios dos direitos humanos e estimulem posturas condizentes com o respeito à dignidade humana”. Tal articulação levará à formação de sujeitos críticos, aptos a intervir na sociedade e construir um projeto social alinhado aos interesses e especificidades dos diversos povos.

Nos últimos anos, as questões relativas à implementação da educação ribeirinha vêm sendo objeto de pesquisas acadêmicas e também de debates dos movimentos sociais com os representantes de governos, sobretudo para tratar das especificidades dos territórios das regiões da Ilhas. Isso se dá em razão de essas ações constituírem a possibilidade de atendimento às peculiaridades dos cidadãos que vivem nesses territórios.

Daí a importância de construir políticas educacionais articuladas com as características próprias de cada grupo, com base nos princípios da educação do campo, como dispõe o Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, que decreta no inciso IV, do artigo 02:

Valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdo curriculares e metodologia adequadas as reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; [...] (BRASIL, 2010).

Observa-se que os direitos dispostos no mencionado decreto, em sua maioria, não se tornaram políticas de Estado, pois na prática vem ocorrendo o fechamento de escolas ou a retomada de programas descontextualizados e alinhados aos interesses do governo (CALDART, 2009). Tal fato requer um olhar crítico acerca dos verdadeiros escopos nas relações de poder dentro do sistema capitalista, que vêm direcionando as políticas de produção de mercados e o acúmulo do capital. É justamente em interface com esse contexto que se compreendem a atuação dos governantes na Amazônia e, conseqüentemente, as políticas educacionais destinadas aos ribeirinhos, bem como as mobilizações dos movimentos sociais para garantir os direitos previstos por lei.

As mobilizações desses coletivos conquistaram o reconhecimento da educação do campo por meio de leis que regulamentaram a educação no país, como a Constituição de 1988, a LDB nº 9394/1996 (BRASIL, 1996) e outras normas que se destinam à ampliação da oferta de Educação Básica e Superior às populações do campo, com destaque para o Decreto nº 7.352/2010 (BRASIL, 2010), pois

Trata-se de uma educação dos e não para os sujeitos do campo. Feita sim através de políticas públicas, mas construídas com os próprios sujeitos dos direitos que as exigem. A afirmação deste traço que vem desenhando na nossa identidade é especialmente importante que levamos em conta que na história do Brasil, toda vez houve alguma sinalização de política educacional ou de projetos pedagógicos específicos isto foi feito para o meio rural e muito poucas vezes com os sujeitos do campo. Além de não reconhecer o povo do campo como sujeito da política e da pedagogia, sucessivos governos tentaram sujeitá-lo a um tipo de educação domesticadora e atrelada a modelos econômicos perversos (KOLLING; CERIOLI; CALDART, 2002, p. 19).

Nos últimos anos, as discussões sobre a educação no campo vêm se ampliando no âmbito de seminários, conferências e debates dos movimentos sociais que reconhecem as importantes conquistas. Essa ampliação também ocorre pela análise a respeito dos avanços diante da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e do atual Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da Lei nº13.005/2014.

Apesar das melhorias nesse debate, os direitos estabelecidos por lei não foram garantidos para a maioria do povo campestre (CALDART, 2009), situação que demanda uma análise sobre os aspectos legais e jurídicos relacionados à garantia de direitos, bem como sobre a implantação de políticas que considerem a diversidade de populações do campo presentes nos territórios do Brasil.

Dentro dos territórios da Amazônia, destacam-se as populações ribeirinhas, que têm fortes ligações com a hidrografia e características próprias, constituídas por meio das relações historicamente estabelecidas, como apresentam Silva, Santos e Souza (2016, p. 5):

Do conjunto desses sujeitos sociais amazônicos, os ribeirinhos apresentam aspectos semelhantes aos povos amazônicos de produção familiar, mas também possuem características próprias surgidas a partir das relações historicamente estabelecidas entre si em contextos espaciais diversos. Para as populações ribeirinhas a hidrografia regional constitui-se como o lócus de vivência e convivência, lugar onde fazem e refazem suas relações sociais no e com os rios, lagos, córregos, igarapés e furos d'água.

As características peculiares das populações ribeirinhas são fundamentais para seu modo de produção da vida, social, ambiental, cultural e econômica. Daí a necessidade de se implementarem políticas educacionais que considerem os bens-viveres para garantia da dignidade dos diversos povos da região das Ilhas.

Diante desse debate acerca das questões educacionais, Caldart (2009) reforça a importância da escola como um espaço de luta para a garantia de direitos. Para isso, é preciso romper a lógica constitutiva e de um simples projeto educativo. Dessa maneira, as unidades educacionais devem se envolver na luta pelo acesso dos sujeitos ao conhecimento produzido na sociedade, problematizando-a, a fim de que se percebam como produtores de conhecimento. Para Silva, Santos e Souza (2016), também é preciso fortalecer a construção da identidade coletiva, respeitando-se as diferentes culturas e mostrando à comunidade que o território onde vive tem importância econômica, cultural, ambiental e política.

Nessa perspectiva da garantia de direitos, cumpre considerar a educação como elemento fundamental à vida plena na sociedade, pois os sujeitos precisam ter acesso a conhecimentos, a informações que contribuam na formação humana para a cidadania, bem como à compreensão de que a garantia de direitos se faz necessária. Segundo Ferreira (2017), a gestão da educação

deve se responsabilizar pela formação e por políticas educacionais que atendam às questões suscitadas pela população brasileira, tendo por base o respeito da diversidade de cada território existente no país.

Apesar de a educação estar prevista na Constituição da República Federativa do Brasil (CF) como elemento fundamental para a vida plena em cidadania, e de a gestão precisar garantir esses direitos, observa-se que as políticas educacionais destinadas aos povos do campo se configuram dentro de um espaço de tensão permanente entre o governo e os movimentos sociais, uma vez que o primeiro se contrapõe à concepção integral de educação defendida pela Pedagogia do Movimento. Como menciona Caldart (2009, p. 54), “precisa[-se] ter uma ‘pasta’ de Educação do Campo quase em cada ministério (ou Secretaria de Estado) para garantir fragmentos que relembrem a visão de totalidade originária na esfera dos direitos”. Trata-se de situação que demanda debate amplo em vários órgãos governamentais e demais instituições, assim como a participação dos sujeitos que vivem nesses diversos territórios.

No intuito de compreender os aspectos educacionais destinados às populações ribeirinhas e a importância dos Planos de Educação na garantia da efetivação das políticas educacionais, faz-se necessário apresentar um breve histórico da construção desses documentos, para se compreender os contextos políticos, econômicos e sociais que marcaram a educação no país.

PLANOS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL: UM BREVE HISTÓRICO DO CONTEXTO POLÍTICO, ECONÔMICO E SOCIAL

As discussões em torno do PNE tiveram início no período do governo de Getúlio Vargas na década de 1930, com a instituição do Ministério da Educação e Saúde. De acordo com Amorim et al. (2013), em 1931, ocorreu a instalação do Conselho Nacional de Educação, órgão normativo responsável pela elaboração do PNE, que foi construído para promover o desenvolvimento econômico no Brasil. Nessa direção, Amorim e Scaff (2013) mencionam que a prática do planejamento no Brasil surge a partir da combinação de interesses, o que o torna um importante instrumento político para atender aos interesses do capital.

Em 1932, por meio do *Manifesto dos Pioneiros e da Educação Nova*, ocorreu a reivindicação em prol da criação de um sistema nacional de educação, o qual preconizava “uma ideia de escola pública igual para todas as crianças e adolescentes” (BITTAR, 2012, p. 85), algo que provocou sérios embates entre os liberais e os católicos no decorrer de décadas. Ainda de acordo com Bittar (2012), o Estado pouco fazia para a edificação do sistema nacional de escolas

públicas, o que provocou a falta de acesso ao direito à escolarização para a maioria das crianças e adolescentes.

No decorrer da discussão entre as duas correntes, ocorre o debate em torno da formatação do primeiro Plano Nacional de Educação. Em 1934, a Constituição brasileira foi modificada para fazer menção direta ao PNE, a exemplo do artigo 150, que trata da competência da União de fixar o PNE para garantir o ensino a todos os graus, tornando-o obrigatório. Nessa perspectiva, Vieira, Ramalho e Vieira (2017) mencionam que, no artigo 152 da Constituição, a composição designava a atribuição da elaboração do documento pelo Conselho Nacional de Educação.

Posteriormente à discussão do documento, a proposta foi levada para a votação na Câmara, em 1937, tendo um parecer positivo para a aprovação. No entanto, de acordo com Amorin et al. (2013), a proposta não foi transformada em lei em função do golpe político que dava início à era do Estado Novo (1937-1945), fato que ocasionou o fechamento dos poderes representativos, levando o PNE a permanecer engavetado.

Na década de 1960, ocorre um novo desdobramento do PNE, com a promulgação da Lei nº 4.024, em 20 de dezembro de 1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases, que entra em vigor em 1962, tendo como providência inicial a instalação do Conselho Federal de Educação (CFE) – dentre cujos membros estava Anísio Teixeira, responsável pela elaboração do PNE que foi aprovado pelo CFE, em 12 de setembro de 1962.

Apesar dos desdobramentos em torno do Plano previsto no artigo 92 da LDB e das grandes mobilizações de professores em fóruns nacionais para discutir o sistema educacional durante os governos democráticos de Juscelino Kubitschek (1956-1961) e João Goulart (1961-1964), a educação permanecia com forte perspectiva desenvolvimentista, e o planejamento governamental já organizava suas ações para atender aos interesses dos organismos internacionais, como explicam Fonseca, Ferreira e Scaff (2020, p. 5):

O planejamento só teria ganhado consistência na América Latina, no limiar da década de 1960, quando entidades internacionais de assistência técnica e financeira, em conjunto com algumas entidades regionais das Nações Unidas para a América Latina, incentivaram a elaboração de planos estatais com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento da região, inclusive como pré-requisito para que os governos tivessem acesso aos créditos de organismos financeiros internacionais.

Dessa forma, observa-se que a educação na América Latina se concentrava no aspecto econômico, evidenciando poucos avanços na direção de implementar nas escolas públicas uma efetiva garantia dos direitos da população.

O atrelamento da educação ao setor econômico demonstra a concepção de planejamento delineada pelo sistema capitalista e destinada à área educacional da América Latina, que se baseia em teorias administrativas e gerenciais com objetivo de preparar mão de obra para atender às necessidades do mercado. Essa articulação demonstra, segundo Amorim e Scaff (2013, p. 1), que “o processo de planejamento estreitamente vinculado às concepções de Estado e de práticas políticas, dessa forma, a ação de planejar pode ser analisada como um instrumento político de ação do Estado e dos governos”. Assim, o planejamento se torna instrumento consolidado de intervenção na implementação de políticas que visem à melhoria dos resultados para atender a interesses do capital.

Nesse cenário de poucos avanços e bastantes retrocessos, tem-se a modificação do PNE em 1964, com a introdução de normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais (BRASIL, 2000). Essa situação ocorreu após dois anos da implementação do Plano Nacional no âmbito de vários Planos Regionais, de modo que demonstra a retirada da responsabilidade do ente federal no que tange a seus deveres financeiros com estados e municípios.

Saviani (2008) comenta como a falta da obrigatoriedade jurídica para o investimento na educação pública pôde ser observada na Constituição do regime militar, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a qual eliminou a vinculação orçamentária constante das Constituições de 1934 e de 1946, que obrigavam a União, os estados e os municípios a destinarem uma percentagem de recursos para a educação. Também ocorreu o incentivo na política de mercado dentro do campo educacional para abertura das Instituições de Ensino Particular, bem como o fortalecimento na mentalidade de privatização das escolas públicas existentes no Brasil.

No decorrer de 1980, a ditadura civil-militar implantada no país foi sendo suplantada, deixando memórias amargas em toda a sociedade brasileira, além de marcas no setor da educação, pois a estrutura educacional permanecia alicerçada na identidade voltada para o setor econômico, o que evidenciava os primeiros sinais da dependência financeira dos organismos internacionais. De acordo com Fonseca, Ferreira e Scaff (2020, p. 8), “o planejamento educacional passou a sofrer influência mais decisiva do Banco Mundial”, motivo pelo qual essa dependência promovia tanto um maior alinhamento entre educação e mercado quanto a valorização da iniciativa privada no ensino, com a adoção de práticas empresariais na gestão.

Apesar do cenário de valorização da iniciativa privada no ensino brasileiro, ocorreu também na década de 1980, com o fim do regime militar, uma intensificação de movimentos pela democratização da educação (BITTAR, 2012), nos quais educadores organizaram fóruns de caráter democrático e participativo. Nesse momento, de acordo com Amorin et al. (2013, p.

1203-1204), “o país passa pela elaboração do I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República (PND), utilizando como suporte, o Plano de Educação para Todos na formulação de políticas, planejamento e gestão democrática”. Dessa forma, o período fomentou a participação dos segmentos sociais nos debates para construir políticas educacionais que garantissem o direito à educação pública.

Na década de 1990, ocorreu um conjunto de reformas direcionadas à diminuição da responsabilidade do Estado na educação pública, a qual consequentemente resultou na baixa qualidade na oferta de ensino, situação marcada principalmente pelas políticas neoliberais. Segundo Silva, Ferreira e Oliveira (2014, p. 82), estas “traduzem uma consistente hegemonia política representada pelos interesses das corporações econômicas, que vislumbram a ampliação de seus lucros na área, em detrimento das instituições públicas que defendem a educação como direito social”. Essa situação enfraqueceu a perspectiva de sistema escolar e revelou as políticas de aprendizagem mínima aos alunos das escolas públicas.

Para Fonseca, Ferreira e Scaff (2020), uma das principais estratégias da reforma na educação básica estava na descentralização das ações do Estado, pois seria transferida para a escola a responsabilidade administrativa, do ensino e de parte do seu financiamento para manutenção do espaço. Dessa forma, as unidades públicas de ensino escolar foram adotando modelos gerenciais de gestão que envolviam o planejamento e o trabalho desenvolvido no cotidiano escolar.

Neste contexto de políticas de reforma neoliberal das últimas décadas do século XX, tem-se a regulamentação da Lei de Diretrizes de Bases (LDB), aprovada em 20 de dezembro de 1996, a qual apresenta o debate sobre a unificação de metas e objetivos para a educação nacional e a necessidade de elaboração do PNE, como disposto no Art. 9º: “União incumbir-se-á de: I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (BRASIL, 1996). Dessa forma, em 10 de janeiro de 2001, ocorre a institucionalização da Lei nº 10.172 de 10 de janeiro 2001 (BRASIL, 2001), que aprova o novo PNE no mandato do então presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), de 1995 a 2002, durante o qual se estavam estreitando relações com investidores financeiros internacionais e minimizando-se diálogo com os movimentos sociais.

Saviani (2014) menciona que, com o término do mandato do FHC e início do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010 e 2023-atual), que possuía uma forte ligação com os movimentos populares, ocorreu a elaboração de novas propostas a serem levadas ao Parlamento, possibilitando mudanças na política educacional do país. Assim, esses movimentos participaram da elaboração de um projeto alternativo do PNE, conhecido como “Plano Nacional

de Educação - A Proposta da Sociedade Brasileira”, que contempla aspectos culturais, sociais e políticos, organizados pelos segmentos sociais.

Dessa forma, o segundo PNE tem definido um período de aplicação de dez anos (2001-2010) e possui o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, para delinear diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento do ensino escolar em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas entre as diferentes esferas. Nesse período do governo Lula, como apontam Fonseca, Ferreira e Scaff (2020), ocorre uma diminuição dos acordos entre os organismos internacionais e Estado, no que se refere ao financiamento da educação.

Com o término da vigência do PNE (2001-2010), ocorreu a articulação de um plano que contava com o período de vigência de 2011 a 2021, porém, não ocorreu no tempo determinado, permanecendo em tramitação por alguns anos, ou seja, o país permaneceu por quase quatro anos sem PNE em vigência – um novo foi aprovado somente mediante Lei n. 13.005, de 26 de junho de 2014. Para Zanferari e Almeida (2019), o PNE (2001-2010) apresentou avanços quanto ao alinhamento da democratização da educação no que concerne às organizações das conferências nacional, regionais e municipais, ocorridas no período que antecedeu a aprovação do atual PNE

A Lei também menciona, no parágrafo 2º do artigo 8, que a “elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil” (BRASIL, 2014). Dessa forma, evidencia-se a importância da participação dos segmentos sociais na construção dos documentos estaduais e municipais, bem como de se reconhecerem as identidades das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, de modo a assegurar a garantia da equidade e a diversidade cultural.

Assim, a participação dos segmentos na construção dos planos de educação evidencia o papel da gestão democrática, a qual, segundo Goulart e Meneghetti (2021), precisa estar articulada com os direitos humanos, para construir ações educativas que fomentem a leitura crítica da realidade. Daí a relevância de conhecer o contexto educacional do PME de Ananindeua para compreender estratégias presentes na Meta 02 e que são destinadas aos municípios da região das Ilhas.

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA: ASPECTOS EDUCACIONAIS

O município de Ananindeua está localizado na Mesorregião Metropolitana de Belém, situada na Microrregião do município-sede do estado do Pará, e possui uma população estimada

pelo IBGE em 540.410 (quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e dez) habitantes (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2021). O espaço continental concentra cerca de 90% da população do município. Já sobre a região das Ilhas, ao norte do município, Pacheco e Elias (2020) informam que existe um arquipélago formado por 9 (nove) ilhas banhadas pelo rio Maguari, sendo elas: Viçosa, João Pilatos, Santa Rosa, Mutá, Arauari, São José da Sororóca, Sororóca, Sassunema e Guajarina.

Já o Sistema Municipal de Ensino é composto pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), unidades educacionais de ensino e Conselho Municipal de Educação. De acordo com Ananindeua (2015b), existem ainda nessa composição outros órgãos de controle social, dentre os quais estão: o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (COMFUNDEB); o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). De acordo com Lima (2010), há também o Fórum Municipal de Educação (FME), criado por meio do Decreto 15.475/13, composto por instituições educacionais, órgãos e entidades de interesses afins.

No *Caderno de orientação pedagógica*, referente ao ano letivo de 2022, informa-se que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do movimento “educa Ananindeua! Todos juntos pela garantia de aprender”, construiu um conjunto de estratégias para garantir a volta às aulas e a materialização dos dias letivos do primeiro semestre (ANANINDEUA, 2022). O documento frisa que as estratégias adotadas pela SEMED foram constituídas a partir da análise do cenário contra a pandemia do COVID 19 e das informações presentes no Plano Municipal de Imunização da população.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino possui 86 (oitenta e seis) unidades escolares, que ofertam educação infantil e/ou ensino fundamental, no período diurno e noturno. De acordo com as informações obtidas no site de Secretaria Municipal de Educação (ANANINDEUA, [20--]), ela atende a cerca de 39.717 (trinta e nove mil e setecentos e dezessete) matrículas, entre crianças, jovens, adultos e idosos, conforme dados do ano letivo de 2021.

Na comunidade do Igarapé Grande, da Ilha João Pilatos, está situada a E.M.E.F. Domiciano de Farias, que oferta a educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental do 1º ao 9º ano, para 115 (cento e quinze) alunos matriculados, novamente conforme dados do ano letivo de 2021. De acordo com as informações no PPP, a estrutura física é composta por direção, um arquivo, secretaria, coordenação pedagógica, 7 (sete) salas de aulas, 2 (dois) banheiros para os alunos, banheiro para os funcionários, refeitório, cozinha e depósitos. No prédio, não constam banheiro para alunos com deficiência, laboratório de informática, biblioteca ou sala de leitura, nem quadra esportiva.

O PERCURSO HISTÓRICO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

As Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovadas por meio da Lei nº 9396/96, estabelecem no inciso I, do Art. 9º, a responsabilidade da União em construir o Plano Nacional de Educação (PNE), em articulação com o Distrito Federal, estados e municípios. Para consolidar as normativas presentes na Carta Magna e na LDB referentes aos planos de educação, é imprescindível que as diferentes esferas construam uma integração das ações educativas, que vise à articulação entre o Plano Nacional de Educação, os Planos Estaduais e consequentemente os Planos Municipais, em que cada documento seja elaborado com base no contexto local e no respeito à diversidade das populações aqui existentes.

Apesar das normativas em vigor, existem desafios que estão presentes na construção dessa articulação, pois, para Silva, Ferreira e Oliveira (2014), a organização dos sistemas por parte dos municípios limitou-se à elaboração de normas complementares, uma vez que não podem legislar sobre questões educacionais de competência da União, dos estados e do Distrito Federal. Tal situação também revela os desafios diante do regime de colaboração para a redefinição das responsabilidades financeiras dos entes federados, o que limita a responsabilidade dos municípios para o desenvolvimento das políticas educacionais.

Em face desse contexto, apresenta-se aqui o percurso histórico dos Plano Municipais de Ananindeua. No ano de 2003, ocorre a I Conferência Municipal de Educação, que resultou em um conjunto de propostas para o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2063/03. Posteriormente, em 2006, ocorre a II Conferência Municipal de Educação, com o tema “Da cidade educadora à cidade cidadã”.

Segundo informações de Ananindeua (2015b), em 2009, ocorreu a III Conferência de Educação, no qual os segmentos educacionais e sociais reuniram-se para tratar sobre o Sistema Nacional de Articulação de Educação, em preparação para as Conferências Estadual e Nacional de Educação. Tal encontro promoveu um conjunto de propostas que poderiam compor o PME do município.

No ano de 2011, ocorre a IV Conferência Municipal de Educação, com o tema “O novo Plano Municipal de Educação e os desafios às políticas municipais de educação”. As discussões ocorridas no encontro resultaram na aprovação de metas e estratégias que seriam destinadas ao novo PME. Em 2013, foi realizada a V CME, que visava ao fortalecimento das políticas municipais, bem como ao cumprimento das exigências legais. Cabe mencionar que o encontro tinha uma demanda a ser cumprida, pois a vigência do plano aprovado encerrava-se em 2013.

De acordo com as informações de Ananindeua (2015b), a lei que aprovou o novo Plano Nacional de Educação estabelecia, em seu art. 8º, um prazo de 1 (um) ano para que os estados

e municípios reorganizassem seus Planos de Educação em consonância com as diretrizes nacionais e também com o diagnóstico local.

No intuito de atender ao disposto na normativa nacional, aconteceu, em 2015, um processo de análise e readequação das propostas que compunham o relatório da V CME. Após isso, o relatório foi encaminhado como anteprojeto ao Fórum Municipal de Educação e, posteriormente, ao Conselho Municipal de Educação. Isso resultou na promulgação da Lei nº 2729, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (ANANINDEUA, 2015a).

A lei que aprova o PME determina, em seu artigo 1, a vigência do documento por 10 (dez) anos e, no seu parágrafo 2º, que a “proposta educacional do município, constatando de diretrizes, metas e estratégias, a partir do diagnóstico da estrutura e do contexto educacional, além de informações gerais do município, compreendendo ainda aspectos relacionados a gestão e financiamento” (ANANINDEUA, 2015a, p. 11). Tal situação evidencia a importância de considerar os contextos existentes no território de Ananindeua, pois, como aborda Tavares (2011, p. 38), “a interação das culturas e o reconhecimento da diferença e da diversidade possibilita valorizar as realidades plurais do País”, o que leva a construir práticas educativas permeada de valores humanos.

A EDUCAÇÃO RIBEIRINHA E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANÁLISE DA META 02

Em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº 2.729/15, relativa ao PME, estabelece-se que os entes federados devem trabalhar de forma colaborativa, para que as metas do PME sejam definidas e cumpridas. Nesse âmbito, o gestor municipal tem a responsabilidade da “adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas e à implementação e à implementação das estratégias estabelecidas neste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado” (ANANINDEUA, 2015a, p. 14).

No debate acerca das ações destinadas à educação ribeirinha, destaca-se a Meta 02, que trata de “universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos 96, 6% dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME” (ANANINDEUA, 2015a, p. 14). Por meio dela, visa-se a garantir o direito à educação a todos os munícipes, sendo essa a razão pela qual é necessário analisar as estratégias que fazem referência à população que habita a região das Ilhas de Ananindeua.

Para análise das estratégias presentes na Meta 02 do PME, foi preciso comparar as informações constantes no Projeto Político-Pedagógico e no site da Prefeitura sobre o quadro de matrícula para 2021. Ressalta-se que foi solicitado ao diretor da escola a autorização de acesso aos Projetos Político-Pedagógicos, momento no qual foi relatado que, em virtude do cenário de pandemia e da organização das atividades remotas de 2020, os documentos estavam sendo atualizados pela equipe técnico-administrativa e docente, mas que seria possível conceder uma cópia dos anos de 2018 e 2019, juntamente com relatório de matrícula do período de 2016 a 2018.

Para análise da estratégia 2.2, que trata “*de garantir a oferta do ensino fundamental e, em especial dos anos iniciais, para a população ribeirinha, quilombolas e comunidades tradicionais de matriz africana no município*” (ANANINDEUA, 2015a, p. 129, grifo nosso), foi observado nos Projetos Político-Pedagógicos dos anos de 2018 e 2019, e nos relatórios de finais de 2016, 2017, 2018 e 2021, o movimento de inserção discente no ensino fundamental, sendo que constam matrículas: de 122 (cento e vinte e dois) alunos, em 2016; 105 (cento e cinco), em 2017; 102 (cento e dois), em 2018; e 115 (cento e quinze), em 2021. Tais informações demonstram que a Secretaria de Educação vem ofertando vagas para atender aos municípios da região das Ilhas.

Todavia, a análise dos relatórios também evidenciou os dados relacionados ao número de discentes reprovados, com dependências de estudo e os que deixaram de frequentar as aulas, questões que levam a refletir sobre a qualidade de ensino ofertado. Com base nessas informações, realizou-se a leitura dos PPPs para identificar quais estratégias vêm sendo adotadas pela equipe da escola e pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para superar as questões apresentadas. Dessa maneira, observou-se a existência dos projetos “Quero ler” e “Liberal na escola”, ações interdisciplinares com intuito de fomentar a construção do aluno leitor. Também constam, no PPP de 2018, informações sobre recebimento de recursos do Governo Federal, por meio dos programas Dinheiro Direto da Escola (PDDE) e Novo Mais Educação.

No decorrer da leitura do PPP, vê-se como é mencionado que a reelaboração tem por objetivo organizar as ações educativas considerando o contexto da região das Ilhas, a partir de uma perspectiva do local para o global. Isso, porque existe a compreensão de que a proposta deve ter como alicerce a participação dos sujeitos, com intuito de construir caminhos para projetos sociais de acordo com o interesse da comunidade ribeirinha.

Na análise empreendida sobre os registros fotográficos constantes no PPP 2018, foi possível perceber as ações desenvolvidas pelas professoras do 1º ao 5º ano do fundamental no

âmbito do projeto de leitura, no qual se observa a organização dos alunos em semicírculo em ambiente aberto no entorno da escola, em outros momentos realizando leituras individuais na sala de aula, e com utilização de materiais pedagógicos destinados à construção dos textos. Também constam atividades que envolvem a comunidade da ilha, a exemplo da feira cultural que tratou das comidas e sabores de Ananindeua, da produção do açaí na ilha e das questões religiosas da comunidade do Igarapé Grande. Há que mencionar os registros que tratam da chamada escolar realizada na região das Ilhas de Ananindeua. Dessa forma, observa-se que parte das ações da escola busca construir um diálogo entre o ensino escolar e a identidade do ribeirinho.

A respeito da estratégia de oferta de vaga e de acordo com o relatório de matrículas contido nos PPPs, observou-se que vem acontecendo o atendimento aos munícipes que habitam na região das Ilhas, conforme estabelecido PME. Entretanto, questões de abandono escolar e reprovação apontadas no relatório impõem a uma análise mais profunda sobre a qualidade do ensino ofertado na escola e sobre que políticas educacionais vêm sendo adotadas para superar as situações então observadas. Acrescenta-se a esse fato as condições de infraestrutura do prédio escolar, mencionadas anteriormente, pois este necessita de construção de espaços fundamentais para o desenvolvimento da ação pedagógica.

A respeito da estratégia 2.8, que aborda a necessidade de desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, observou-se, no cenário de pandemia da COVID-19, que as escolas do município se organizaram no formato do ensino remoto. Por isso mesmo, este foi um grande desafio para a comunidade escolar do Domiciano Farias, uma vez que, na Ilha João Pilatos, a rede de internet não se estende a todo o território, o que inviabilizava o envio dos materiais e atendimentos aos discentes, de modo que essa situação fomenta o debate acerca de políticas educacionais na garantia dos direitos à tecnologia e ao acesso à internet.

Apesar de as estratégias 2.15 e 2.16 não fazerem referência direta à escola ribeirinha, é importante mencionar as questões relacionadas à infraestrutura do prédio escolar no que concerne à qualidade e acessibilidade, bem como à construção de sala de leituras ou biblioteca. Na descrição sobre os espaços educativos que consta nos PPPs, observa-se a inexistência de laboratório de informática, de sala de leitura, e ausência de condições de acessibilidade, algo que demonstra a necessidade de efetivação de políticas públicas direcionadas ao contexto da escola ribeirinha.

De uma maneira geral, a pesquisa evidenciou um esforço da unidade de ensino em planejar ações educativas relacionadas à identidade da região das Ilhas, mas observou sérios

desafios no que refere à retenção e ao abandono, às condições mínimas de infraestrutura e ao número insuficiente de transporte escolar para deslocamento dos discentes e professores para escola. Tais questões estão diretamente relacionadas à concepção de planejamento educacional que está orientada pelas políticas de Estado, as quais, por sua vez, operam sob os ditames do interesse do capital. Daí a necessidade urgente de construir projetos educativos que primem pela garantia da educação como direito do ser humano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo apresentado evidencia as influências da economia nas decisões políticas repercutidas no planejamento educacional federal, que se refletem nas demais esferas brasileiras, nas quais se percebe uma lógica de educação mínima para formação de mão de obra para o mercado de trabalho, em conformidade com interesses do capital contemporâneo. Essa situação aponta o planejamento como instrumento direto das políticas de Estado. Também são observadas as dificuldades da efetivação das políticas educacionais previstas nos Planos de Educação, em virtude do limite orçamentário do município.

A presente investigação empreendida mostrou, por meio do histórico dos Planos Nacionais de Educação, os desafios para efetivação das políticas no contexto das escolas pertencentes aos diversos territórios do Brasil, por conta dos interesses econômicos estabelecidos pelos organismos internacionais, a exemplo da educação destinada à população ribeirinha que habita a região amazônica.

Na análise realizada em torno das estratégias destinadas à educação ribeirinha, constantes da Meta 02 do PME de Ananindeua, observa-se a importância de construir ações urgentes por parte do governo para atender às políticas educacionais previstas na normatização em vigor, pois se acredita na qualidade de ensino para formação de sujeitos reflexivos e críticos. Assim, para que isso ocorra, é preciso defender a educação como direito do ser humano, conforme previsto na Constituição Federal.

A educação como direito do ser humano prima por sujeito reflexivo que, por sua vez, tece uma análise a respeito de conjuntura profunda da realidade, de modo que possa refletir acerca das situações relativas à reprodução social, bem como possa realizar debates em torno de questões sociais, econômicas e políticas.

A partir da análise dos Projetos Político-Pedagógicos dos anos de 2018 e 2019, e dos relatórios de matrículas da unidade educacional E.M.E.F. Domiciano de Farias, foi observada a necessidade de fomentar o debate para efetivação das metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação por parte da comunidade escolar da Ilha João de Pilatos, bem como a

importância de as metas do PME considerarem o contexto ribeirinho da Amazônia paraense. De acordo com Tavares (2011), a valorização dessa identidade também está prevista no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Há também que ressaltar a importância da gestão democrática, a qual demanda a participação de todos os segmentos que constroem a educação municipal, de modo que poderão debater a qualidade, supervisionar e avaliar a implementação do documento, bem como atuar na articulação das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

AMORIM, M. D.; SCAFF, E. A. S. O planejamento como instrumento de gestão da educação básica: tendências das políticas atuais. In: LIMA, A. B.; FREITAS, D. N. T. (Org.). **Políticas sociais e educacionais: cenários e gestão**. Uberlândia: EDUFU, 2013. p. 247-266.

AMORIN, P.; COLOMBO, M.; COSTA, G. O. P.; OLIVEIRA, E. C. W.; FERRI, L. M. C. G. Planos Nacionais de Educação: aspectos históricos-críticos de sua trajetória e seus desdobramentos na educação brasileira. **Colloquium Humanarum**, v. 10, n. esp., p. 1200-1207, jul./dez. 2013.

ANANINDEUA (Pará). **Lei Municipal nº 2729, de 18 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências. Ananindeua: Prefeitura Municipal, 2015a. _____. **Plano Municipal de Educação de Ananindeua**. Ananindeua: Prefeitura Municipal, 2015b.

_____. **Caderno de orientação pedagógica**. Ananindeua: Secretaria Municipal de Educação; Prefeitura Municipal, 2022.

_____. Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua. [Homepage]. **SEMED**, [on-line], [20--]. Disponível em: <<https://tinyurl.com/3kewua9s>>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. (Constituição [1988]). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: <<https://tinyurl.com/mrxrpdpp>>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: <<https://tinyurl.com/2p8ztrvf>>. Acesso em: 3 nov. 2021.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2000]. Disponível em: <<https://tinyurl.com/48upuxjf>>. Acesso em: 17 dez. 2021.

_____. **Lei nº 10.172, de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2001]. Disponível em: <<https://tinyurl.com/2p8vppzn>>. Acesso em: 3 nov. 2021.

_____. **Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.** Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília: Presidência da República, [2010].

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2014]. Disponível em: <<https://tinyurl.com/2p9e8e4a>>. Acesso em: 10 de set. 2021.

BITTAR, M. Educação Brasileira no Século XX: um balanço crítico. In: FERREIRA JR, A.; HAYASHI, C. R. M.; LOMBARDI, J. C. (Org.). **A educação brasileira no século XX e as perspectivas para o século XXI.** Campinas: Alínea, 2012. p. 79-106.

CALDART, R. S. Educação do campo: notas para uma análise de percurso. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 35-64, jun. 2009.

E.M.E.F. DOMICIANO DE FARIAS. **Relatório final do administrativo e docentes.** Ananindeua: SEMED, 2018a.

_____. **Projeto Político-Pedagógico:** 2018. Ananindeua: SEMED, 2018b.

_____. **Projeto Político-Pedagógico:** 2018 e 2019. Ananindeua: 2019.

FERREIRA, N. S. C. Gestão da educação na perspectiva dos Direitos Humanos: garantias de possibilidades. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 17, n. 53, p. 979-998, 2017.

FONSECA, M.; FERREIRA, E. B.; SCAFF, E. A. S. Planejamento e gestão educacional no Brasil: hegemonia governamental e construção da autonomia local. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 36, e69766, 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOULART, S. O.; MENEGHETTI, P. C. Educação em direitos humanos: um compromisso da gestão democrática em tempos de sociedade globalizada. In: GEVEHR, D. L.; THAINES, A. H. (Org.). **Direitos humanos na contemporaneidade:** problemas e experiências de pesquisa. Guarujá: Científica Digital, 2021. p. 55-72.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Ananindeua: panorama. **IBGE Cidades**, [on-line], 2021. Disponível em: <tinyurl.com/mv3mjemk>. Acesso em: 4 set. 2021.

KOLLING, E. J.; CERIOLI, P. R.; CALDART, R. S. Por uma educação do campo: declaração 2002. In: _____; _____; _____. (Org.). **Educação do campo: identidade e políticas públicas**. Brasília: Articulação Nacional por uma Educação do Campo, 2002. p. 11-17.

LIMA, F. W. C. **O controle social no sistema municipal de ensino de Ananindeua-PA: desafios e possibilidades**. Belém, 2010. 215 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, 2010.

MINAYO, M. C. S. Ciência, técnica e arte o desafio da pesquisa social. In: _____. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 9-30.

PACHECO, C. S. A.; ELIAS, L. M. S. L. Planejamento do Turismo Comunitário: estudo de caso nas ilhas do município de Ananindeua (PA). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 393-408, maio/jul. 2020.

SAVIANI, D. O legado educacional do regime militar. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 28, n. 76, p. 291-312, set./dez. 2008.

_____. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2014
SILVA, J. B.; SANTOS, J.; SOUZA, N. S. D. Escola básica e comunidades ribeirinhas em Belém, Estado do Pará: Problemas e Perspectivas. **Kompetenznetz Lateinamerika Working Paper Series**, n. 18, 2016.

SILVA, L. G. A.; FERREIRA, S.; OLIVEIRA, J. F. O planejamento Educacional no Brasil: políticas, movimentos e contradições na gestão dos sistemas municipais. **RBPAAE - Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 79-95, jan./abr. 2014.

TAVARES, C. Educação em direitos humanos: diretrizes e prática educativa. In: PINI, F. R. O.; MORAES, C. V. (Org.). **Educação, participação e políticas e direitos humanos**. São Paulo, 2011. p. 31-42.

VIEIRA, J. J.; RAMALHO, C. C.; VIEIRA, A. L. C. A origem do Plano Nacional de Educação e como ele abordou as questões de gênero. **RPGE – Revista On-line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 21, n. 1, p. 64-80, 2017.

ZANFERARI, T.; ALMEIDA, M. L. P. **Os planos nacionais de educação (2001-2010 e 2014-2024) no campo da educação superior: avanços e/ou recuos**. Campinas: Mercado de Letras, 2019.

Submetido em: 06/06/2022

Aceito em: 13/08/2022

Publicado em: 30/08/2022

Avaliado pelo sistema *double blind review*